





EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025

TIPO: MAIOR LANCE

SIASG: 90002/2025 UASG 925019

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09 h 00 min do dia 03/06/2025

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 03/06/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, destruição segura de documentos através do processo de fragmentação e encaminhamento para reciclagem das aparas de papel produzidas de modo a garantir a descaracterização dos documentos para que os mesmos não possam ser revertidos.

2 VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO:

O preço estimado mínimo por quilo de material a ser eliminado pela empresa contratada, para o presente procedimento licitatório é de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), e o valor total estimado é de R\$ 93.162,08 (noventa e três mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Jussara de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 1752/2024, servidores(as) do DETRAN/PR.

- E-mail: licitadetran@pr.gov.brTelefones: (41) 3361-1224
- Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 Tarumã CEP 82800-900, Curitiba / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 2 de 39)

Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- **5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- **5.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÍNIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo dos valores unitários mínimo e totais mínimos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **2.1** Na fase de disputa, o critério no sistema de compras é o valor unitário por quilograma, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, pois o pagamento pelo montante retirado, será pelo valor do quilograma.
- **2.1.1** Os valores que permanecerem abaixo do valor unitário mínimo e total fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
- 2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MAIOR LANCE).
- 2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem abaixo do(s) valor(es) unitário(s) mínimo(s) e total(is) mínimo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

- **4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei n^0 14.133/2021.
- 4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução pois trata-se de processo onde há receita para o Departamento e não despesa.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois há empresas aptas a preencher as condições para o presente objeto editalício, de modo que a formação de um consórcio, para este objeto, poderá ter efeito anticompetitivo, em prejuízo à economicidade e ao interesse público, princípios da licitação pública.

7 ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Procuração;
- Anexo V Modelo de Declaração;



Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 3 de 39)





- Anexo VI Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII Local para coleta de documentos físicos ou caixas;
- Anexo VIII Minuta de Contrato;
- Anexo IX Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X Declaração LGPD.
- Anexo XI Operacionalização da Disputa Portal COMPRASGOV.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.compras.gov.br.
- 1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).
- **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.compras.gov.br, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- **2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.







- **2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- **3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item:
- **4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento:
- **4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **4.3.1** O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
- **4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- **4.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **4.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.







- **4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
- **4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.9**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- **5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- **5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







- **5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o maior lance, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- **5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.







- **6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao(s) preço(s) mínimo(s) fixado(s), lance menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- **6.2.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- **6.2.2.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- **6.2.3.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais
- **6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.4.1**Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- **6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
- **6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja diminuição do preço.
- **6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- **6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.







- **6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

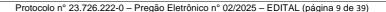
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários mínimos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.
- **8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor





do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor estabelecido no edital. Caso esta soma fique abaixo do valor mínimo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

- **8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- **8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

- **9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- **9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- **9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- **9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- **9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
- 9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- **10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3°, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- **11.4** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.





- **11.4.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **11.4.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **11.5** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratado, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 $TX = Percentual da taxa anua = 6%.$

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- **12.2.1.** Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022:
- **12.2.2.** Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **12.2.3.** Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- **12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 11 de 39)

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Alexandro S. C. de Melo Responsável pela elaboração do Edital Setor de Compras do DETRAN/PR





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo visa a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, destruição segura de documentos através do processo de fragmentação e encaminhamento para reciclagem das aparas de papel produzidas de modo a garantir a descaracterização dos documentos para que os mesmos não possam ser revertidos conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1 - Lote Único

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	GMS 316-46400 – Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Fragmentação e destinação do material garantindo a privacidade das informações contidas nos documentos, para eliminação de papel.	KG	216.656 kg	R\$0,43	R\$93.162,08

A disputa será pelo valor do quilograma – Maior Lance, iniciando com R\$0,43 (quarenta e três centavos).

- 1.1.2 Os quantitativos e o respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.
- 1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução o valor unitário a ser pago por quilograma de papel coletado, e o regime de execução será empreitada por preço unitário.
- 1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 Os Serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns tendo caráter contínuo;
- 1.2.2 A empresa deverá ser especializada no ramo, e possuir a qualificação técnica necessária para garantir a qualidade e segurança na execução do objeto;
- 1.2.3 A empresa deverá prestar os serviços de coleta, transporte, fragmentação e destinação dos materiais garantindo a privacidade das informações contidas nos documentos, para eliminação de papéis;
- 1.2.4 Os serviços de coleta, transporte, fragmentação com destinação segura com o encaminhamento dos resíduos para reciclagem das aparas de papel produzidas, deverá ser de modo a garantir a descaracterização dos documentos para os mesmos não possam ser revertidos.
- 1.2.5 O serviços de coleta, transporte, fragmentação com destinação segura deverão ser executados conforme demanda formalizada pela área competente do Detran/PR sendo o Setor de Arquivo Geral SEAG o local responsável pelo acompanhamento e gestão da prestação dos serviços.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.3.1 Os serviços de coleta, transporte, fragmentação com destinação segura deverão ser realizados de maneira contínua, considerando o quantitativo e a geração diária de documentos e papéis diversos pelo Departamento sendo executados conforme demanda quinzenal e semanal considerando o estimativo elaborado:
- 1.3.2 A empresa contratada realizará a retirada do material em data e horário comercial (das 08:30 as 12:00hs e das 13:30 as 17:00hs) cujo agendamento e indicação de coleta será controlada pelo Setor de Arquivo Geral no período compreendido de segunda a sexta-feira, sendo:
 - Quinzenalmente no Detran/Tarumã, localizado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 Capão da Imbúia – Curitiba/PR – Bloco "G" no Setor de Arquivo Geral.
 - Semanalmente na empresa contratada (Contrato nº 037/2024) que presta serviços ao Detran/PR de guarda e custódia de documentos para o Detran/PR identificada como Empresa Iron Mountain do Brasil, localizada na Rodovia BR 116, 24728 – Tatuquara – Curitiba/PR.
- 1.3.3 As instalações físicas da contratada para a prestação de serviços de fragamentação e descaracterização dos documentos do DETRAN/PR deverão ocorrer em instalações apropriadas em







Curitiba ou Região Metropolitana para prestação dos serviços, devendo estarem situadas em um Raio perimetral de distância estimada em 30km a partir do Centro da Cidade de Curitiba/PR a fim de que sejam viabilizados e cumpridos os prazos de coleta e subsequentemente do acompanhamento técnico pelo DETRAN/PR relativo aos fluxos dos documentos e processos de eliminação com a melhor celeridade possível para a realização de registros da ação de eliminação e relatórios de gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atenderá ao Detran/PR considerando a necessidade de eliminação de documentos e processos (arquivos) que atingiram a temporalidade, de acordo com as diretrizes de guarda e eliminação de documentos do Departamento de Arquivo Público do Estado do Paraná – DEAP impactando diretamente no acervo arquivístico documental da Autarquia.

Atenderá ao contido Art. 5º da Resolução CONARQ nº 40 de 9 de dezembro de 2014 que determina a obrigatoriedade de fragmentação de documentos arquivísticos públicos com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

Atenderá ao contido no **Código de Trânsito Brasileiro no Artigo nº 325** que estabelece o prazo mínimo 5 (cinco) anos a custódia e guarda de processos e a respectiva alteração do prazo para 10 anos quanto aos processos de habilitação conforme Lei Federal nº 14.071/2020.

Repercutirá no cumprimento quanto ao contido no Art. 364 da Decreto Estadual nº 10.086/2022, compreendendo-se como Logística Reversa o instrumento de desenvolvimento econômicos e social caracterizado por um conjunto de ações e procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao Setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada colaborando com o meio ambiente sustentável.

Atenderá a necessidade de eliminação especializada de documentos inseridos em processos físicos diversos que contém dados sensíveis, considerando o contido na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD de usuários (CPFs, CNPJs, da população cadastrada) nas bases de dados do Departamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solicitação encontra respaldo de necessidade devido a expressiva geração diária e anual de massa documental do Departamento resultante de demandas da população paranaense com a geração de processos em Sistemas Próprios da Autarquia correlacionados com a área de Trânsito, com vistas ao cumprimento do **Código de Trânsito Brasileiro** quanto aos assuntos de Infrações, Habilitação, Veículos, Educação, Agentes Parceiros como Despachantes, Estampadoras de Placas, Centros de Formação de Condutores, Agentes Financeiros (Bancos conveniados), Clínicas de Exames Médicos, Clínicas de Exames Toxicológicos e outras categorias de documentos inerentes à prerrogativas exclusivas do Detran/PR como pautas de exames, práticos, psicológicos, CNHs, Certificados de Registro de Veículos em papel Moeda anexados aos processos físicos e outros documentos produzidos pelo Departamento que necessitam ter a correta eliminação / destruição após o cumprimento do respectivo prazo de guarda e custódia conforme a Tabela de Temporalidade-Fim do Departamento mediante a prestação de serviços de eliminação especializados em fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, de forma que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

É de grande importância a continuidade deste tipo de prestação de serviços considerando o descarte correto e ambientalmente regular de documentos que não permitam a reversibilidade com a identificação de dados naturais e sensíveis da população, cuja responsabilidade é do Detran/PR em consideração ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD evitando o vazamento de informações dos processos físicos e documentos cujo serviço é prestado mediante Cláusula de confidencialidade em que todas as informações e documentos relacionados à execução contratual, são consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiadas, seja relacionadas ou não com a prestação dos serviços, e não podendo, sob qualquer pretexto, produzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros, sob sanções constantes da legislação vigente.

Outros fatores importantes para a manutenção da prestação de serviços desta natureza quanto a eliminação especializada de documentos se referem ao fato de que atualmente o Detran/PR não dispõe de espaço suficiente (barracões e estruturas próprias adequadas com a devida segurança física dos documentos e das informações elegidas para a destruição após a triagem técnica), não dispõe de equipamentos especializados para realizar os procedimentos de fragmentação de grandes volumes de





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 14 de 39)

documentos, não dispõe de servidores suficientes para realizar o manuseio dos arquivos de documentos elencados a cada período de análise de temporalidade, sendo que para todo o acervo arquivístico do Departamento consta outra contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Guarda e Custódia de Documentos que possui a devida estrutura para este serviço e pessoal especializado treinado para este fim de guarda de documentos, sem prestar o serviço de eliminação remunerada que compete ao objeto desta solicitação de contratação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido pelo valor máximo de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos por Kg de apara de papel fragmentado), extraído das consultas realizadas.

Foi realizado pesquisa de preços pelo Sistema GMS, porém, não houve retorno; (art. 368, I)

Foi realizado pesquisa com contratações similares feitas pela Administração Pública; (art. 368, II)

Não foram localizados pesquisa de preços publicada em mídia especializada, tabela de referência ou sitio eletrônico especializado; (art. 368, III)

Foram realizados pesquisa direta com 4 (quatro) prestadores do serviço; (art. 368, IV) Foi realizado consulta ao Painel de Preços, porém sem retorno adequado; (art. 368, V) Não foram localizadas tabelas oficiais. (Art. 368, VI)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A prestação do serviço com referência ao Detran/PR deverá ser contínua, considerando o quantitativo de documentos gerados diariamente e papéis diversos com dados pessoais não sendo possível o parcelamento do objeto, uma vez que o atendimento deve ser realizado conforme a demanda considerando o estimativo elaborado, justificando-se também o manuseio de dados sensíveis por uma única contratada reduzindo assim o vazamento de eventuais informações e dados de usuários inseridos nos documentos a serem eliminados em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III. que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedêla, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V. que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VI. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

A empresa contratada deverá ainda adotar práticas de sustentabilidade obedecendo as regulamentações pertinentes a matéria de acordo com as atividades exercidas pela mesma.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, quando a manutenção gerar resíduos, em especial, a correta destinação dos documentos;

A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Nos termos do Art. 364 da Decreto Estadual nº 10.086/2022, compreende-se como Logística Reversa o instrumento de desenvolvimento econômicos e social caracterizado por um conjunto de ações e procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao Setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não haverá lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte considerando a necessidade de manter o grande volume de massa documental elegível para eliminação





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 15 de 39)

que contém dados sensíveis e naturais de milhares de usuários em um único local, afim de facilitar a fiscalização da fragmentação e reduzir eventuais riscos de vazamentos de dados evitando desta maneira infrações correlacionadas junto à LGPD que possam prejudicar a Autarquia e ao Estado do Paraná, em conformidade com o Art. 49, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 9.1.2 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado em um percentual de 10%. Será considerado valida a somatória dos Atestados para composição de percentual.
- 9.1.3 Licença de operação conforme Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020 para comércio e gerenciamento de resíduos recicláveis, trituração e transporte de resíduos;
- 9.1.4 Certificado de Regularidade e Operação, expedido pelo Corpo de Bombeiros conforme Lei Estadual nº 19.449/2021;
- 9.1.5 A duração do presente contrato será de 60 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
- 9.1.7 A quantidade estimada de deslocamentos totais seriam de 76 distribuídos entre quinzenais e deslocamentos semanais compreendidos por exercício conforme disposto no item 1.3.2.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- 10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;







- 10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante:
- 10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos:
- 10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18 Garantir ao contratante:
- 10.1.18.1 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 10.1.19 Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;







10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 11.1.1 Será realizada contratação para eliminação de documentos, onde será gerada receita para o Departamento, onde não se considera a necessidade de garantia contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelo serviço será efetuado pela CONTRATADA, ao DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência. Sendo comprovado, através do ticket de pesagem e depósito na conta bancária: Banco do Brasil, Agência: 3793-1, Conta Corrente: 5262-0, do DETRAN/PR, no valor correspondente ao peso do material descartado.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratado, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.3 Os pagamentos devidos ao Contratante restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Com relação a mora, por princípio de isonomia, foi utilizado o mesmo cálculo quando o contratante efetuar um pagamento junto a Administração Pública extraída a memória de cálculo da Minuta Padronizada.

13 DO REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com database vinculada à data do orçamento estimado (27/03/2025).
- 13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 18 de 39)

- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital)

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1 O serviço terá início em **15 (quinze) dias** a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for operacionalmente consolidada a etapa de destruição dos materiais, por se tratar do serviço que caracteriza a efetiva prestação do objeto do contratado.
- 16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 19 de 39)

18. VISTORIA

- 18.1 Os licitantes poderão mediante agendamento prévio até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, inteirar-se das condições as quais serão executados os serviços de coleta a serem prestados junto ao DETRAN/PR com as devidas orientações do Setor de Arquivo Geral, pelo telefone (41) 3361-1224 / Ramal-1446.
- 18.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI do Edital).
- 18.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 18.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

19.1 Não haverá despesas/custos por parte do DETRAN/PR, por tratar-se de receita.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente

Marcio Fernando Michaloski

Divisão de Documentos Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Elizangela Arcanjo Ribeiro

Setor de Arquivo Geral Responsável pela elaboração do Termo de Referência





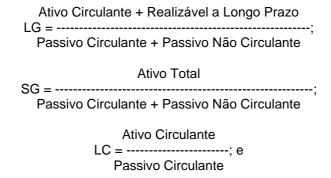


ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
- 1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
- 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
- **1.4.1.3** os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:







Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 21 de 39)

- **1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- **1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **1.4.1.7** Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **1.5.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado em um percentual de 10%. Será considerado valida a somatória dos Atestados para composição de percentual.
- **1.5.2** Licença de operação conforme Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020 para comércio e gerenciamento de resíduos recicláveis, trituração e transporte de resíduos;
- **1.5.3** Certificado de Regularidade e Operação, expedido pelo Corpo de Bombeiros conforme Lei Estadual nº 19.449/2021;
- 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).
- **1.7** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, <u>além de Declaração escrita</u> sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).
- 1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 02



Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 22 de 39)

ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR				
Fornecedor:				
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:			
Endereço:				
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:		Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:		Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, destruição segura de documentos através do processo de fragmentação e encaminhamento para reciclagem das aparas de papel produzidas de modo a garantir a descaracterização dos documentos para que os mesmos não possam ser revertidos.

1. Especificações técnicas:

Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	GMS 316-46400 — Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Fragmentação e destinação do material garantindo a privacidade das informações contidas nos documentos, para eliminação de papel.	KG	216.656 kg	R\$	R\$

- 2. A validade da proposta é de 90 dias.
- **3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- **4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- **5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- 6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- **7.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data	
Representante Legal	





Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 23 de 39)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE:	, pessoa jurídica de direito privado, neste ato
representado por	, portador da Carteira de Identidade n.º,
	esidente e domiciliado na Rua, n.º, Cidade
, Estado	, CEP
OUTORGADO: . residente e d	, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º omiciliado no(a), Cidade,
Estado, CEP	
poderes, para em seu nom protocolar e receber docume	ento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais e representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 02/2025, podendo para tanto entos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor ces no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento
	Local e data
	OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 24 de 39)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante) _, inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ , DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas n.º no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal. 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data. Nome do representante legal





Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 25 de 39)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 - TERMO DE VISTORIA

(Timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Fregao Eletronico II ⁻ 02/2025	
Declaramos que a empresa, Estado de _ telefone nº, por meio de seu represen	, inscrita no CNPJ nº, no endereço, portador do R.G nº
instalações do, onde t condições para a execução dos serviços, estando sat na aludida visita e plenamente capacitada a elabora	r a proposta para a licitação em tela, de modo a não das em favor de eventuais pretensões de inclusão de
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.	
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LIC	CITANTE – NOME DA EMPRESA]
INOME DO SERVIDOR RESPONSÁVELI	





Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 26 de 39)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Pregao Eletronico nº 02/2025		
cidade de, Estado de _	, inscrita no CNPJ nº no endereço representante	, telefone n^o
conhecimento das condições locais e responsabilidade por este fato, de forr executados os serviços, não será utiliz	, para fins de participação peculiaridades inerentes à natureza de ma que a falta de conhecimento das cor zada para quaisquer questionamentos fetensões de inclusão de serviços, que tensões de inclusão de serviços de serviços, que tensões de inclusão de serviços de serv	os trabalhos e assume total ndições do local, onde serão uturos e jamais poderão ser
[NOME COMPLETO DO REPRESEN	TANTE DO LICITANTE – NOME DA EN	MPRESA]





Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 27 de 39)

ANEXO VII

LOCAL PARA COLETA DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU CAIXAS

Quinzenalmente no Detran/Tarumã, localizado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbúia – Curitiba/PR – Bloco "G" no Setor de Arquivo Geral.

Semanalmente na empresa contratada (Contrato nº 037/2024) que presta serviços ao Detran/PR de guarda e custódia de documentos para o Detran/PR identificada como Empresa Iron Mountain do Brasil, localizada na Rodovia BR 116, 24728 – Tatuquara – Curitiba/PR.

Em ambas as localidades, deve ser agendada com:

Setor de Arquivo Geral / SEAG

- Elizangela Arcanjo Ribeiro (41) 3361-1224 / Ramal: 1446.
- Israel Cesar Stremel (41) 3361-1224 / Ramal: 1446.



CONTRATO NO



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N
CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado pelo Decreto
, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado pelo Decreto n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador da carteira de identidade n, expedido por
CONTRATADO(A):, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com
sede no(a), neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sol
o n.º, portador da carteira de identidade n.º, residente e domiciliado no(a, e-mail e telefone
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2025 (protocolo n.º 23.726.222-0 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com contratorio que originale a contigua de contratorio de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos os seus anexos, pela proposta de licitatorio com todos de licitat
do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, destruição segura de documentos através do processo de fragmentação e encaminhamento para reciclagem das aparas de papel produzidas de modo a garantir a descaracterização dos documentos para que os mesmos não possam ser revertidos.

Lote Único		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	GMS 316-46400 — Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Fragmentação e destinação do material garantindo a privacidade das informações contidas nos documentos, para eliminação de papel.	KG	216.656 kg	R\$	R\$

- 1.1.1 Os quantitativos e o respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.
- **1.1.2** A presente contratação adotará como regime de execução o valor unitário a ser pago por quilograma de papel coletado.
- **1.1.3** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 Os Serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns tendo caráter contínuo;
- **1.2.2** A empresa deverá ser especializada no ramo, e possuir a qualificação técnica necessária para garantir a qualidade e segurança na execução do objeto;
- **1.2.3** A empresa deverá prestar os serviços de coleta, transporte, fragmentação e destinação dos materiais garantindo a privacidade das informações contidas nos documentos, para eliminação de papéis;
- **1.2.4** Os serviços de coleta, transporte, fragmentação com destinação segura com o encaminhamento dos resíduos para reciclagem das aparas de papel produzidas, deverá ser de modo a garantir a descaracterização dos documentos para os mesmos não possam ser revertidos.
- **1.2.5** O serviços de coleta, transporte, fragmentação com destinação segura deverão ser executados conforme demanda formalizada pela área competente do Detran/PR a sendo o Setor de Arquivo Geral SEAG o local responsável pelo acompanhamento e gestão da prestação dos serviços.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 Os serviços de coleta, transporte, fragmentação com destinação segura deverão ser realizados de maneira contínua, considerando o quantitativo e a geração diária de documentos e papéis diversos pelo





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 29 de 39)

Departamento sendo executados conforme demanda quinzenal e semanal considerando o estimativo elaborado:

- **1.3.2** A empresa contratada realizará a retirada do material em data e horário comercial (das 08:30 as 12:00hs e das 13:30 as 17:00hs) cujo agendamento e indicação de coleta será controlada pelo Setor de Arquivo Geral no período compreendido de segunda a sexta-feira, sendo:
- **1.3.2.1** Quinzenalmente no Detran/Tarumã, localizado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 Capão da Imbúia Curitiba/PR Bloco "G" no Setor de Arquivo Geral.
- **1.3.2.2** Semanalmente na empresa contratada (Contrato nº 037/2024) que presta serviços ao Detran/PR de guarda e custódia de documentos para o Detran/PR identificada como Empresa Iron Mountain do Brasil, localizada na Rodovia BR 116, 24728 Tatuquara Curitiba/PR.
- 1.3.3 As instalações físicas da contratada para a prestação de serviços de fragamentação e descaracterização dos documentos do DETRAN/PR deverão ocorrer em instalações apropriadas em Curitiba ou Região Metropolitana para prestação dos serviços, devendo estarem situadas em um Raio perimetral de distância estimada em 30km a partir do Centro da Cidade de Curitiba/PR a fim de que sejam viabilizados e cumpridos os prazos de coleta e subsequentemente do acompanhamento técnico pelo DETRAN/PR relativo aos fluxos dos documentos e processos de eliminação com a melhor celeridade possível para a realização de registros da ação de eliminação e relatórios de gestão.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, objeto do processo administrativo r	า.º 23.726.222-
0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º _	, de
e conforme ato de autorização nas fls deste protocolo.	
•	

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- **3.1** O Contratado pagará ao Contratante os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- **3.2.1** O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratante dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- **3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos servicos contratados.

4 REAJUSTE

- **4.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com database vinculada à data do orçamento estimado (27/03/2025).
- **4.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **4.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- **4.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **4.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 30 de 39)

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- **6.1** O serviço terá início em **15 (quinze) dias** a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
- **6.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for operacionalmente consolidada a etapa de destruição dos materiais, por se tratar do serviço que caracteriza a efetiva prestação do objeto do contratado.
- 6.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- **6.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- **6.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **6.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de ___/__/ à ___/___, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento pelo serviço será efetuado pela CONTRATADA, ao DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência. Sendo comprovado, através do ticket de pesagem e depósito na conta bancária: Banco do Brasil, Agência: 3793-1, Conta Corrente: 5262-0, do DETRAN/PR, no valor correspondente ao peso do material descartado.
- **8.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratante não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratado, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:







 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

8.3 Os pagamentos devidos ao Contratante restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratado:
- **9.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- **9.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- **9.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.1.6** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- **9.1.7** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- **9.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- **9.1.9** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- **9.1.10** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- **9.1.11** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- **9.1.12** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **9.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.14** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- **9.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;







9.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 9.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **9.1.17.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- **9.1.17.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- **9.1.17.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **9.1.17.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 9.1.18 Garantir ao contratante:
- **9.1.18.1** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- **9.1.19** Declarar de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2 São obrigações do Contratante:

- **9.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- **9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- **9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- **9.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- **9.2.6** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **9.2.7** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e pelo custo de eventual desmobilização;
- **9.2.8** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- **10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- **10.1.1** Será realizada contratação para eliminação de documentos, onde será gerada receita para o Departamento, onde não se considera a necessidade de garantia contratual.

11 PENALIDADES:

- **11.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **11.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:





- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- **11.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- **11.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **11.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **11.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- **11.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **11.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- **11.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- **11.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

- **12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
- **12.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- **12.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- **12.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **12.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- **12.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- **12.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- **12.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **12.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 12.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou





entidade:

- **12.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- **12.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- **12.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **12.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **12.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- **12.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **12.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **12.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- **12.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- **12.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **12.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- **12.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **12.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **12.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **12.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **13.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- **13.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- **13.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.





Protocolo nº 23.726.222-0 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - EDITAL (página 35 de 39)

13.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **15.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **15.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **15.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- **15.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- **15.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- **15.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- **15.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **15.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **15.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **15.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **15.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- **15.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- **15.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- **15.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- **15.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.





Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 36 de 39)

- **15.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- **15.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- **16.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **16.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- **16.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:





Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 37 de 39)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 02/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada.
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:
 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Local e data
Representante Legal





Protocolo nº 23.726.222-0 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – EDITAL (página 38 de 39)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de se representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º	
e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento da regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, be como tem ciência de que:	
 Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornec para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles: Aqueles inerentes a documentos de identificação; Referentes a participações societárias; Informações inseridas em contratos sociais; Endereços físicos e eletrônicos; Estado civil; Eventuais informações sobre cônjuges; Relações de parentesco; Número de telefone; 	er
 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativ dentre outros necessários à contratação. 	/a;
 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte of Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válid legítimo e, portanto, juridicamente adequado. 	
Local e data	
Representante Legal	





ANEXO XI OPERACIONALIZAÇÃO DA DISPUTA

ATENÇÃO !!!

OPERACIONALIZAÇÃO DA DISPUTA NO SITE DO COMPRASGOV

O valor de referência para início da disputa será 100,00.

Cada lance efetuado, será inserido na fórmula (100,00 - lance = valor a ser acrescido ao valor unitário inicial).

Conforme tabela abaixo:

LANCE A SER PREENCHIDO NO SITE	Valor da maior oferta em R\$ para o KG
100	0,43
99	0,44
98	0,45
97	0,46
96	0,47
95	0,48
94	0,49
93	0,50
92	0,51
91	0,52
90	0,53
89	0,54
88	0,55
87	0,56
86	0,57

E assim sucessivamente ...

O valor inicial é de 100,00 e a empresa X dá um lance de 99 (100,00 - 99 = 1), ou seja, acrescese R\$ 0,01 no valor proposto (R\$ 0,44), conforme tabela acima.

A empresa Y dá um lance de 98 cobrindo o lance da empresa X, (100,00 - 98 = 2), ou seja, acresce-se R\$ 0,02 no valor proposto (R\$ 0,45), e assim sucessivamente até que terminem os lances.

No site do Compras.gov o valor aparecerá de forma monetária R\$100,00 porém as empresas deverão desconsiderar o R\$ e atentar-se somente ao valor numérico.

As empresas deverão tomar o cuidado necessário ao cadastrar suas propostas no site, o valor cadastrado como proposta não é o desconto.

Ao iniciar a disputa os lances deverão ser efetuados tomando por base a tabela acima.

Valores que por ventura forem cadastrados inicialmente acima de 100,00 serão classificados para a sala de disputa e serão chamados a adequarem seus lances para se enquadrar no intervalo de 0 a 100. Os que ao final da disputa permanecerem acima de 100,00 estarão automaticamente desclassificados.

Sugerimos que durante a disputa as empresas mantenham consigo a tabela acima, para não se equivocarem ao darem os lances.